



BRASIL PHARMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.395.624/0001-71

NIRE 35.300.374.797

COMUNICADO AO MERCADO

BRASIL PHARMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 9º andar, Pinheiros, CEP 05422-902, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.374.797, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.395.624/0001-71 (“Companhia”) vem, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 21 de janeiro de 2019, 10 de janeiro de 2019, 27 de novembro de 2018 e 9 de janeiro de 2018, e aos comunicados ao mercado divulgados em 28 de janeiro de 2019, 28 de setembro de 2018, 27 de setembro de 2018 e 17 de setembro de 2018, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Como já divulgado, o plano de recuperação judicial da Companhia, disponibilizado aos acionistas e ao mercado em geral nos *sites* da Companhia e da CVM em 17 de setembro de 2018, aprovado pelos credores em 27 de setembro de 2018, e homologado judicialmente em 27 de novembro de 2018 (“Plano de Recuperação Judicial”), encontra-se em fase de implementação.

Dentre outras medidas, o Plano de Recuperação Judicial prevê a alienação de determinados ativos e pontos comerciais por meio de certames públicos de concorrência, observando os termos do Plano de Recuperação Judicial e o rito aprovado pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

Em 28 de janeiro de 2019, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado informando que o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais havia homologado manifestações de interesse e habilitação para aquisição de dois pontos comerciais localizados nos municípios de Salvador/BA e Belém/PA.

No último dia 5 de fevereiro, o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais proferiu decisão determinando a entrega ao arrematante do ponto comercial localizado no município de Belém/PA.



Na mesma decisão, foi revogada judicialmente a arrematação do ponto comercial localizado no município de Salvador/BA. Essa revogação ocorreu em virtude da rescisão do contrato de locação do ponto comercial localizado em Salvador/BA.

A retomada do referido ponto comercial ocorreu entre a publicação do edital do certame público de concorrência e a conclusão do certame, e foi informada pela própria Companhia ao Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais.

Em vista da revogação da arrematação, o Juízo determinou a expedição de guia de levantamento à proponente no valor de R\$ 289 mil, correspondente ao depósito judicial realizado para a aquisição do ponto comercial.

A Companhia reafirma seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento do assunto aqui tratado e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2019.

Leonardo Leirinha Souza Campos
Diretor de Relações com Investidores